



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO REGIONAL DO SUL

Carta-Convite

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Lisboa, 25 de janeiro de 2022

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPARAÇÕES E INTERVENÇÕES DIVERSAS NOS EDIFÍCIOS SITOS NOS N.ºS 147 E 151 DA AV. ALMIRANTE GAGO COUTINHO, EM LISBOA

Exmos. Senhores,

Nos termos da alínea c) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, foi deliberado proceder à abertura de um procedimento de consulta prévia para Empreitada para Reparações e Intervenções diversas nos edifícios sitos nos n.ºs 147 e 151 da Av. Almirante Gago Coutinho, em Lisboa, pelo que se convida V. Exas. a apresentar proposta, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com os seguintes elementos:

- 1. Entidade adjudicante:** Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, Telefone n.º 215 917 555, Fax n.º 215 917 501, e endereço electrónico de contacto francisco.veiga@omsul.pt
- 2. Órgão que tomou a decisão de contratar:** Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos
- 3. Documentos da proposta (artigo 57.º do CCP):**
 - Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (anexo II do Convite);
 - Certidão Permanente da Empresa;



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

- Memória Descritiva que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo composição da equipa que pretende afetar à obra, devendo ainda ser discriminado em valores unitários o respectivo orçamento de acordo com o Mapa de Quantidades de Trabalho apresentado em Anexo;
- A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base e com a indicação das quantidades dos trabalhos previstos pelos concorrentes na sua proposta. A responsabilidade da conferência das medições apresentadas a concurso será sempre da responsabilidade do concorrente, não sendo posteriormente admitidas quaisquer reclamações neste sentido;
- Eventuais documentos que contenham os atributos relativos a aspectos da execução do contrato;
- Programa de trabalhos minimamente detalhado, de acordo com o prazo de execução da empreitada;
- Cópia do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;
- Documento(s) que contenha(m) a respectiva política de privacidade e protecção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados, na versão actualmente em vigor

4. Idioma dos documentos: Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, quando em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, de acordo com o artigo 58.º do CCP.

5. Objecto do contrato: *“Empreitada para Reabilitação de Instalações AVAC do Edifício sito no n.º151 da Av. Almirante Gago Coutinho, em Lisboa”*

6. Preço Base: 18.000,00€, sem IVA incluído.

7. Caução: Não é exigível a prestação de caução.

8. Negociação das propostas: As propostas não serão objeto de negociação.

9. Prazo para a apresentação da proposta: Até às 18 horas do dia 8 de fevereiro de 2022.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

10. Modo de apresentação da proposta: Os documentos que constituem a proposta são apresentados por meio de transmissão escrita e electrónica de dados via plataforma electrónica utilizada pela Ordem dos Médicos com o endereço www.acingov.pt.

A recepção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

Os preços apresentados devem ser arredondados até à 2ª casa decimal.

O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

11. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa, determinada pelos seguintes factores:

A. Valia técnica da proposta (VL) 60%:

➤ DETALHE DA MEMÓRIA DESCRITIVA

- I. Memória descritiva muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, dos meios humanos e dos equipamentos afetos, focando aspetos construtivos relevantes da obra em causa, demonstrando uma análise cuidada do local a intervir e dos trabalhos a executar. – **100 pontos**
- II. Memória descritiva elaborada com algum detalhe, com descrição suficiente dos trabalhos a realizar e alguma referência a meios humanos e equipamentos afetos, focando aspectos construtivos relevantes da obra em causa, demonstrando algum cuidado na análise do local a intervir e dos trabalhos a executar – **75 pontos**
- III. Memória descritiva com referência a alguns aspectos construtivos, focando aspectos construtivos gerais, mas sem grande detalhe – **50 pontos**
- IV. Memória descritiva com descrição sumária dos trabalhos, sem focar aspectos importantes da obra em concreto – **25 pontos**
- V. Memória descritiva generalista sem correlação com a obra em causa. – **0 pontos**

➤ PREÇO

B. Preço da proposta (P) 30%

$$P = (\text{Preço Base} - \text{Preço do Concorrente}) / \text{Preço Base} \times 100$$



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

C. Prazo de execução da obra (Pe) 10%

- i. Até 25 dias de calendário – 20 pontos
- ii. Entre 26 e 30 dias de calendário – 10 pontos
- iii. Entre 31 e 34 dias de calendário – 5 pontos

A fórmula final para verificar qual o concorrente que obteve melhor classificação será a seguinte:

$$CF \text{ (Classificação final)} = (0,6 \times VL) + (0,3 \times P) + (0,1 \times Pe)$$

12. Documentos de habilitação (artigo 81.º do CCP):

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo III do Convite);
- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP.

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário deverão ser entregues no prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação.

13. Supressão de irregularidades nos documentos de habilitação: Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detecte alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de **cinco dias úteis**, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de 5 dias úteis para corrigir a mesma.

14. Tramitação e adjudicação:

Após a análise das propostas pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, e de ordenação das restantes.

O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de **cinco dias úteis** após o final do prazo para apresentação de propostas.

Os concorrentes terão um prazo de **três dias úteis** para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de **cinco dias úteis**, onde fundamentadamente e após consideração das observações efectuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

Havendo nova ordenação de propostas, o júri procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo.

Em caso de empate, atender-se-á às propostas que tiverem sido apresentadas por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, nos termos do n.º 6 do artigo 74.º do CCP.

Finalmente, o órgão competente adjudicará a proposta que obtiver melhor classificação.

Havendo apenas uma proposta, será elaborado um projecto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

A minuta do contrato será publicada na plataforma e aprovada pelas partes.

O contrato será celebrado por escrito.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados necessários, nomeadamente visita ao local da obra, poderão contactar: francisco.veiga@omsul.pt

ANEXOS

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Dr. Alexandre Valentim Lourenço



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO REGIONAL DO SUL

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. O objeto deste procedimento e do contrato a celebrar, consiste, de acordo com as condições descritas neste Caderno de Encargos, na contratação de empreitada de Reabilitação e Remodelação de Elementos Diversos sítios nos edifícios n.ºs 147 e 151 da Av. Almirante Gago Coutinho, em Lisboa.
2. A empreitada é por preço global, fixo e não revisível.
3. Os trabalhos deverão ser efectuados de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte IV deste caderno de encargos.
4. Todos os materiais e trabalhos não indicados nas peças escritas deste C.E, mas indispensáveis ao desenvolvimento dos que o constituem, fazem parte da empreitada, não podendo o Empreiteiro invocar para a sua realização, quaisquer prazos ou pagamentos adicionais, devendo considerá-los na formulação dos preços dos trabalhos em que são necessários.
5. O Empreiteiro deve apresentar com a sua proposta, medição e preços de eventuais trabalhos não indicados na lista de medições, bem como dos que apresentem quantidades diferentes das indicadas nas medições.

Artigo 2.º

Prazo

O prazo de execução da empreitada é de 45 dias de calendário.

Artigo 3.º

Preço Base

1. O preço-base é o preço máximo que o Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos se dispõe a pagar pelo serviço que constitui o objeto da contratação.
2. O preço base é € 18.000,00 (dezoito mil euros) sem IVA incluído.



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO REGIONAL DO SUL

PARTE II
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Artigo 4.º

Documentos de habilitação

O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à celebração do contrato, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação de adjudicação, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP.

Artigo 5.º

Obrigações do adjudicatário

1. Da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Contratar e assegurar os todos os seguros e licenças necessários à execução da obra;
 - b) Executar a obra de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com este caderno de encargos e com as demais condições técnicas legal ou contratualmente estipuladas, devendo ainda atender às recomendações dos fabricantes dos materiais considerados no mapa de trabalhos e de quantidades;
 - c) Cumprir a legislação no que diz respeito à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
 - d) Contratar seguros contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra;
 - e) Suportar os custos com a montagem e desmontagem de elementos de apoio ao estaleiro e respectivas protecções;
 - f) Suportar os custos com a montagem, desmontagem, mudanças e aluguer de andaimes;
 - g) Suportar os custos com a utilização de outros meios de elevação alternativos e incluindo guarda-costas, rede de protecção e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários a execução dos trabalhos;
 - h) Suportar os custos com a eventual reparação dos danos causados na via pública ou a terceiros;
 - i) Utilizar materiais e equipamentos que obedeçam às Normas e Regulamentos Portugueses em vigor e, na sua falta ou omissão, às Normas e Regulamentos Europeus;



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

- j) Dar garantia dos trabalhos realizados, nos termos da legislação em vigor;
 - k) Comunicar regularmente ao dono de obra o andamento das obras;
 - l) Comunicar atempadamente (no prazo máximo de 3 dias) quaisquer problemas surgidos durante a obra, nomeadamente os que possam implicar modificações, para mais, nos prazos ou custos;
 - m) Cumprir os prazos definidos no Caderno de Encargos e na proposta;
 - n) Não perturbar o normal funcionamento da Ordem dos Médicos.
2. A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o este caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.
3. Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, fica o empreiteiro obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas no Caderno de Encargos.
4. O Empreiteiro deverá efectuar diariamente a limpeza de obra e entregar a obra no final devidamente limpa deixando-a pronta a ser utilizada, e inclui todos os materiais necessários a essa limpeza, com produtos específicos e conformes com a preservação do ambiente.
5. O empreiteiro deve ter em conta, que durante o prazo da empreitada o edifício estará em utilização e deverá tomar todas as precauções e diligências necessárias, de forma a não prejudicar a vivência diária no interior e exterior do mesmo.
6. Em casos de dificuldades fora do comum na obtenção de materiais ou outras, deverá o Empreiteiro discutir previamente com o Dono de Obra as várias hipóteses alternativas.
7. O empreiteiro é ainda obrigado a conservar todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades e só proceder à sua deslocação desde que autorizado pelo Dono de Obra.

Artigo 6.º

Equipa

Para a prestação dos serviços, o adjudicatário obriga-se a disponibilizar uma equipa de colaboradores especializados, em regime de não exclusividade.

Artigo 7.º

Cessão da posição contratual



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem respeitar o previsto no artigo 318.º do CCP.
2. A possibilidade de cessão da posição contratual deve constar expressamente do contrato, em cláusula de revisão ou opção inequívoca, salvo quando se verifique uma das seguintes condições:
 - a) Quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante;
 - b) Quando o próprio contraente público assume as obrigações do cocontratante para com os subcontratados.
3. A autorização da cessão da posição contratual depende ainda:
 - a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa;
 - b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa.

Artigo 8.º

Obrigações da Entidade Adjudicante

1. Pela aquisição dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. São ainda obrigações da entidade adjudicante:
 - a) Prestar toda a informação sobre o local da obra;
 - b) Facultar acesso a todas as áreas indispensáveis à realização da obra;
 - c) Fornecer electricidade e água para a execução dos trabalhos,
3. A entidade adjudicante obriga-se a designar um gestor do contrato que, em seu nome, acompanhará de modo permanente a execução do contrato. Sempre que houver alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada de imediato ao adjudicatário.

Artigo 9.º

Condições de pagamento



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

O pagamento do valor total da prestação de serviços, em conformidade com o desenvolvimento dos trabalhos em obra, será faseado da seguinte forma:

- a) 30% após assinatura do contrato;
- b) 30% ao final de 30 dias de trabalho;
- c) 30% com a conclusão dos trabalhos;
- d) 10% com a receção provisória da obra.

Artigo 10.º

Aceitação

O simples silêncio da entidade adjudicante não significa, nem expressa nem tácita, aceitação dos serviços fornecidos, nem a renúncia a qualquer direito que lhe assista em resultado do cumprimento defeituoso ou incumprimento do contrato objecto do presente procedimento.

Artigo 11.º

Dever de Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Parte III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 12.º

Incumprimento

1. No caso de mora no cumprimento, ou cumprimento defeituoso, do contrato por parte do adjudicatário, poderá a entidade adjudicante interpelar o adjudicatário para cumprir pontualmente o contratado, quando tal ainda for possível e se mantenha o seu interesse na



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que o Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos sofra na sequência de tais actos.

2. Ao ser interpelado para os efeitos previstos no número anterior deverá o adjudicatário cumprir o contrato imediatamente e de forma integral e satisfatória.

Artigo 13.º

Condições do serviço e Penalidades

1. No caso de atraso ou de incumprimento do contrato, por causa imputável ao adjudicatário, poderá, em função da gravidade do incumprimento, ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$P \text{ (penalidade)} = V \text{ (valor do contrato com IVA incluído)} \times A \text{ (dias de atraso, incluindo sábados, domingos e feriados)} / 200.$

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Conselho Regional do Sul tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
3. O Conselho Regional do Sul pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Conselho Regional do Sul exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 14.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Qualquer das partes ficará exonerada do cumprimento das suas obrigações contratuais em casos de força maior, desde que adequadamente comprovadas e estejam fora do seu controlo e previsão e a impossibilitem de reagir a essas circunstâncias, e apenas durante o período em que tais circunstâncias persistirem.
2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
3. Ocorrendo alguma circunstância de força maior, poderão as partes acordar na prorrogação dos prazos e/ou alteração de condições previstos para a prestação dos serviços, desde que tal não altere o valor da adjudicação.

Artigo 15.º



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

Rescisão do contrato

Qualquer das partes pode denunciar o contrato a qualquer momento da sua vigência, mediante comunicação enviada por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a 10 dias.

Artigo 16.º

Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Artigo 17.º

Prevalência

1. Fazem sempre parte integrante do contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
2. Em caso de divergência entre documentos, ou entre os documentos e o contrato, aplica-se o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do CCP.

Artigo 18.º

Proteção de Dados

1. A Ordem dos Médicos informa que os eventuais dados pessoais recolhidos no âmbito da celebração e vigência do presente contrato têm por objectivo /finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo.
2. Nesta conformidade, os dados necessários podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos dados pessoais eventualmente tratados.
3. Os dados pessoais recolhidos serão guardados e tratados durante o período de vigência do contrato e, após a sua cessação, pelo prazo que a legislação fiscal indicar e que, atualmente, é de dez anos.
4. O titular dos dados tem o direito de acesso aos seus dados e de requerer a sua retificação, o direito de aceder ao registo do seu tratamento, o direito ao seu apagamento ("direito a ser esquecido") após o decurso dos prazos legais decorrentes da legislação fiscal ou outra aplicável,



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

bem como o direito à sua portabilidade (direito a receber os dados num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática ou de transmitir os seus dados a outrem).

5. Com a adesão ao caderno de encargos o adjudicatário compromete-se expressamente a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na versão atualmente em vigor e a indicar as respetivas políticas de privacidade que prossegue, que serão anexadas ao contrato.

Parte IV

Especificações Técnicas

PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

Trata-se das demolições e desmontes necessários aos trabalhos de reabilitação e remodelação.

O Empreiteiro deve ter especificamente em conta a necessidade de instalação de meios de elevação e plataformas de trabalho, bem como a devida protecção dos espaços a ocupar, face às actividades que continuarão a decorrer por parte do Dono de Obra.

Inclui remoção e transporte de produtos sobrantes a vazadouro ou depósito autorizado provenientes dos trabalhos.

REVESTIMENTO DE PAREDES E TECTOS

Reconstituição de Rebocos

Trata-se em particular da substituição de rebocos degradados existentes em paredes, muros, muretes e/ou tectos.

Inclui a utilização da rede de fibras de vidro, onde necessário.

O Empreiteiro deve ter em conta que o acabamento final será para pintar e a sua textura deverá ser semelhante à existente nos elementos adjacentes.

Inclui remoção e transporte de produtos sobrantes a vazadouro ou depósito autorizado provenientes dos trabalhos.

PINTURAS

Pintura Exterior

Aplicação de uma demão de Primário fixador

Trata-se de aplicação de uma demão de primário, antes da aplicação da tinta de acabamento em paredes, muros e muretes exteriores no sentido de melhorar a aderência do respectivo esquema de pintura.

O primário deverá ser aplicado numa única demão, com rolo ou com trincha, sem diluição.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

Deverá deixar-se secar o primário durante 2 a 3 h (em condições, respectivamente, de Verão e Inverno) antes de se proceder a aplicação da demão seguinte do revestimento.

O primário fixador deverá ser aplicado de acordo com as indicações do fabricante, conforme Ficha Técnica do material.

Aplicação de Tinta Plástica Lisa

Trata-se da pintura de acabamento final das paredes, muros e muretes exteriores.

Cada demão deverá recobrir integralmente e de modo uniforme a superfície.

Os trabalhos deverão ser planeados de modo a serem pintados os paramentos que estejam, no momento, à sombra.

Deverá ser aplicada de acordo com as indicações do fabricante, conforme Ficha Técnica do material.

Antes do início dos trabalhos de pintura deverão ser executados todos os trabalhos que com elas interfiram, bem como providenciar no sentido de as tubagens de electricidade existentes sejam removidas e, após a execução dos trabalhos, devidamente fixadas as novas tubagens, devendo seguir traçados rectilíneos, na horizontal ou vertical.

Inclui o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para a execução do trabalho.

A cor será definida em obra, na tonalidade existente.

Todas as demãos serão dadas de modo a evitar estrias, resultando sempre um acabamento homogéneo.

Haverá cuidado especial em evitar que as tintas se engrossem nas arestas, molduras e rebaixos.

Pintura Interior

Aplicação de uma demão de Primário fixador

Trata-se de aplicação de uma demão de primário, antes da aplicação da tinta de acabamento em paredes e tectos interiores no sentido de melhorar a aderência do respectivo esquema de pintura.

O primário deverá ser aplicado numa única demão, com rolo ou com trincha, sem diluição.

Deverá deixar-se secar o primário durante 2 a 3 h (em condições, respectivamente, de Verão e Inverno) antes de se proceder a aplicação da demão seguinte do revestimento.

O primário fixador deverá ser aplicado de acordo com as indicações do fabricante, conforme Ficha Técnica do material.

Aplicação de Tinta Plástica Lisa

Trata-se da pintura de acabamento final das paredes e tectos interiores.

Cada demão deverá recobrir integralmente e de modo uniforme a superfície.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

Deverá ser aplicada de acordo com as indicações do fabricante, conforme Ficha Técnica do material.

Antes do início dos trabalhos de pintura deverão ser executados todos os trabalhos que com elas interfiram, bem como providenciar no sentido de as tubagens de electricidade existentes sejam provisoriamente removidas e, após a execução dos trabalhos, devidamente fixadas, devendo seguir traçados rectilíneos, na horizontal ou vertical.

Inclui o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para a execução do trabalho.

A cor será definida em obra, na tonalidade existente.

Todas as demãos serão dadas de modo a evitar estrias, resultando sempre um acabamento homogéneo.

Haverá cuidado especial em evitar que as tintas se engrossem nas arestas, molduras e rebaixos.

Pintura sobre superfícies metálicas

Trata-se da lixagem, limpeza, desgorduramento e pintura a tinta de esmalte antioxidante de superfícies metálicas.

Inclui a remoção das tintas soltas e mal aderentes, bem como da ferrugem solta existente.

Inclui a lixagem de todas as superfícies a repintar. Para superfícies já pintadas, deve-se fazer uma lixagem prévia de modo a melhorar a adesão do produto, limpar e desgordurar.

Inclui aplicação de tinta de esmalte, do tipo antioxidante, de cor igual à existente.

Inclui o fornecimento das tintas, eventuais primários e isolamentos necessários.

A cor será definida em obra, mediante apresentação de catálogo de cores.

As tintas serão laváveis, resistentes à acção das gorduras e dos detergentes usuais.

Nenhuma demão será aplicada sem que a precedente tenha secado convenientemente.

A tinta de esmalte deverá ser aplicada de acordo com as indicações do fabricante, conforme Ficha Técnica do material.

Pintura sobre pavimentos interiores

Trata-se da limpeza, desgorduramento e pintura a tinta de epoxídica sobre a betonilha interior.

Inclui a remoção de eventuais tintas ou outras películas soltas e mal aderentes, bem como de outros elementos estranhos ao revestimento existente.

Inclui o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para a execução do trabalho.

A cor será definida em obra, mediante apresentação de catálogo de cores.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

Todas as demãos serão dadas de modo a evitar estrias, resultando sempre um acabamento homogêneo.

Haverá cuidado especial em evitar que as tintas se engrossem nas arestas, molduras e rebaixos.

As tintas serão laváveis, resistentes à acção das gorduras e dos detergentes usuais;

Nenhuma demão será aplicada sem que a precedente tenha secado convenientemente.

A tinta deverá ser aplicada de acordo com as indicações do fabricante, conforme Ficha Técnica do material.

Pintura Impermeabilizante

Trata-se da limpeza e pintura com emulsão betuminosa, parcial, sobre o reboco e a betonilha interior do espelho de água.

Inclui a remoção de eventuais tintas ou outras películas soltas e mal aderentes, bem como de outros elementos estranhos ao revestimento existente.

Inclui o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para a execução do trabalho.

Nenhuma demão será aplicada sem que a precedente tenha secado convenientemente.

A pintura deverá ser aplicada de acordo com as indicações do fabricante, conforme Ficha Técnica do material.

Tratamento de superfícies ferrosas oxidadas – Conversor de ferrugem

Trata-se da escovagem, desgorduramento e passivação da corrosão em superfícies ferrosas oxidadas.

Inclui a remoção de eventuais tintas soltas e mal aderentes, bem como da ferrugem solta, mas não aderente, existente.

Inclui a escovagem e desgorduramento de todas as superfícies a tratar. Para superfícies já pintadas, deve-se fazer uma lixagem prévia de modo a melhorar a adesão do produto, limpar e desgordurar.

Inclui a aplicação do passivador/conversor.

Inclui o fornecimento dos elementos necessários ao esquema de tratamento preconizado.

Nenhuma demão será aplicada sem que a precedente tenha secado convenientemente.

O produto deverá ser aplicado de acordo com as indicações do fabricante, conforme Ficha Técnica do material.

GARANTIA

Todos os trabalhos e equipamentos terão o prazo de garantia legalmente aplicável.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

Durante aquele período, e desde que não se verifiquem utilizações abusivas, o Empreiteiro obriga-se á proceder à substituição de todos os elementos com defeito de montagem, fabrico ou funcionamento, sem mais encargos para o Dono de Obra.

Com a recepção provisória, o Empreiteiro obriga-se ainda a fornecer os manuais e as instruções de funcionamento dos equipamentos instalados.

CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

Disposições e cláusulas específicas da empreitada, que o Empreiteiro deve incluir e considerar, na sua proposta:

- O empreiteiro, na fase de concurso da empreitada, deverá visitar o Edifício de forma a tomar todo o conhecimento dos trabalhos a executar e será responsável por um levantamento cuidadoso e exaustivo de todos os elementos a remover, a tratar, a substituir, a reparar e a executar de novo, sendo as descrições indicativas dos trabalhos previstos, não podendo o Empreiteiro invocar para a sua realização dos trabalhos em fase de obra, quaisquer prazos ou pagamentos adicionais;
- Todos os materiais, produtos, componentes, elementos de construção ou sistemas referidos neste Caderno de Encargos devem ser entendidos como indicativos das características exigidas para os mesmos, sendo da total responsabilidade do Empreiteiro garantir a adequabilidade quanto à finalidade, e compatibilidade com os elementos adjacentes, com os quais eventualmente se liga, independentemente do enunciado ao longo do caderno e/ou documentos adicionais;
- O Empreiteiro poderá propor alternativas desde que respeitem rigorosamente as mesmas características técnicas construtivas, de resistência e durabilidade, de qualidade, de acabamento e aparência, etc. Não serão aceites alternativas com qualidade inferior sem aprovação do Dono de Obra;
- Os atrasos causados com quaisquer não conformidades, serão da inteira responsabilidade do Empreiteiro;
- Todos os trabalhos não indicados Mapa de Quantidades de Trabalho e do Caderno de Encargos, mas indispensáveis ao desenvolvimento dos que o constituem, ou reconhecidos como boa prática de construção, fazem parte da empreitada, não podendo o Empreiteiro invocar para a sua realização, quaisquer prazos ou pagamentos adicionais, devendo considerá-los na formulação dos preços dos trabalhos em que são necessários;
- O Empreiteiro deve apresentar com a sua proposta, a verificação das medições e preços de eventuais trabalhos não indicados na lista de medições, bem como dos que apresentem quantidades diferentes das indicadas nas medições do projecto, não sendo posteriormente aceites



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

revisões de preços, que onerem o custo global da obra, por erro ou omissão de medições indicativas fornecidas;

- Durante o período de preparação da Obra, e sempre antes de iniciar quaisquer trabalhos, o Empreiteiro deve assinalar e quantificar todos os trabalhos que julgue úteis para o desenvolvimento de empreitada, e que não constem dos documentos da empreitada;
- São da conta do Empreiteiro todo o apoio de construção civil aos diversos trabalhos listados, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à instalação.

MAPA DE QUANTIDADES

Empreitada: Reabilitação e Remodelação de Elementos Diversos
 Morada: Av. Gago Coutinho, 147 e 151 - Lisboa
 Cliente: Ordem dos Médicos

Data 28.10.2021

Cap.	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Total Geral
------	------------	----	--------	-------------	-------------

TOTAL DA EMPREITADA

1	PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES				
1.1	Casinhoto				
1.1.1	Lavagem das superfícies interiores e exteriores com jacto de água sob pressão adequada, necessária à remoção de toda a sujidade e colonização biológica existentes, incluindo o recurso pontual ao uso de espátula. Cobertura, Tecto, Paredes e Pavimento	m2	66,00		
1.1.2	Remoção e limpeza dos elementos irregulares existentes, necessários ao posterior refecimento das juntas de trabalho, entre as paredes, tecto e pavimento do casinhoto e o muro adjacente.	vg	1,00		
1.1.3	Desmontagem da rede eléctrica existente, a partir da alimentação do respectivo Quadro Eléctrico.	vg	1,00		
1.2	Muro				
1.2.1	Lavagem das superfícies exteriores com jacto de água sob pressão adequada, necessária à remoção de toda a sujidade e colonização biológica existentes, incluindo o recurso pontual ao uso de espátula. Superfícies Rebocadas	m2	16,00		
1.3	Lago				
1.3.1	Remoção cuidada e adequada dos peixes existentes, incluindo a sua manutenção em ambiente externo ao lago durante a execução dos trabalhos, e a sua posterior colocação após a respectiva conclusão dos mesmos.	vg	1,00		
1.3.2	Remoção e limpeza dos elementos irregulares existentes no pavimento, necessários à reconstituição total do revestimento do mesmo, com novos elementos cerâmicos semelhantes aos existentes, em cor, textura e dimensão, incluindo o esvaziamento da água existente.	vg	1,00		
1.4	Diversos				
1.4.1	Carga, remoção e transporte de produtos sobranes das actividades de construção aqui indicadas, a vazadouro autorizado.	vg	1,00		
1.4.2	Carga, remoção e transporte de produtos, materiais e mobiliário sobranes, existentes no interior do casinhoto e a indicar pelo Dono de Obra, a vazadouro autorizado.	vg	1,00		
1.5	Espelho de Água				
1.5.1	Desmonte e remoção dos elementos abaixo indicados, incluindo a carga e o transporte de todos os produtos sobranes para local a indicar pelo Dono de Obra, no interior das suas instalações (Edifícios 145 a 153):				
1.5.1.1	Equipamentos presentes na zona técnica adjacente ao lago, incluindo as respectivas caixas, tubos e cabos.	vg	1,00		
1.5.2	Desmonte e remoção dos elementos abaixo indicados, incluindo a carga e o transporte de todos os produtos sobranes a vazadouro autorizado, no exterior da obra:				

MAPA DE QUANTIDADES

Empreitada: Reabilitação e Remodelação de Elementos Diversos
 Morada: Av. Gago Coutinho, 147 e 151 - Lisboa
 Cliente: Ordem dos Médicos

Data 28.10.2021

Cap.	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Total Geral
1.5.2.1	Rochas ornamentais presentes no interior do lago e espaços adjacentes ao mesmo.	vg	1,00		
1.5.2.2	Areão presente nos espaços adjacentes ao lago.	vg	1,00		
1.5.2.3	Deck presente no coroamento dos muros e muretes do lago e do canteiro adjacente, incluindo ripado de apoio:				
	a) Até aproximadamente 15 cm de largura	m	23,50		
	a) Até aproximadamente 65 cm de largura	m	12,00		
1.5.2.4	Chapa inox junto à câmara de recirculação de água do lago.	un	1,00		
1.5.2.5	Tela (negra) não betuminosa de impermeabilização do lago.	vg	1,00		
1.5.2.6	Tampa metálica quadriculada presente na câmara de recirculação de água do lago, com aproximadamente 1,20 x 0,50 m, incluindo as respectivas peças de fixação e apoio, bem como o corte do coroamento da respectiva caixa em alvenaria, nas cotas necessárias à posterior aplicação de calçada.	vg	1,00		
1.5.3	Execução de limpeza com jacto de água sob pressão adequada, nos paramentos exteriores e nos visíveis interiores dos muros e muretes do lago, para posterior reparação e pintura, incluindo os pavimentos, paredes e perfis de alumínio da zona técnica adjacente ao lago.	m2	94,00		
2 ALVENARIAS					
2.1	Espelho de Água				
2.1.1	Reconstituição dos topos dos muros e muretes do lago e do canteiro adjacente, em zonas de remoção do deck, incluindo a reparação de arestas e furações, bem como o tamponamento do tubo de esgoto existente no murete Norte.	m	36,00		
4 COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS					
4.1	Casinhoto				
4.1.1	Execução de impermeabilização de cobertura através de impermeabilizante acrílico com fibras, do tipo Fibraflex, incluindo dobras de aproximadamente 10 cm em paramentos verticais.	m2	7,00		
4.1.2	Execução do refechamento das juntas de trabalho, entre as paredes, tecto e pavimento do casinhoto e o muro adjacente, incluindo a aplicação de fundo de junta em espuma de polietileno e a selagem final com mastique do tipo Sikaflex.	m	19,00		
4.2	Espelho de Água				
4.2.1	Execução de impermeabilização parcial dos paramentos verticais e horizontais, adjacentes ao edifício anexo, de modo a impedir a migração de humidade para o interior do mesmo, incluindo a aplicação de 3 demãos cruzadas de pintura com emulsão betuminosa do tipo Flintkoat.	m2	20,00		
5 REVESTIMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES					
5.1	Casinhoto				
5.1.1	Tratamento de armaduras de aço em varão que se encontrem 'à vista' através da aplicação de inibidor de corrosão, incluindo a respectiva preparação das superfícies. Tecto	vg	1,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Empreitada: Reabilitação e Remodelação de Elementos Diversos
 Morada: Av. Gago Coutinho, 147 e 151 - Lisboa
 Cliente: Ordem dos Médicos

Data 28.10.2021

Cap.	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Total Geral
5.1.2	Reparação pontual das superfícies existentes, incluindo a utilização de argamassas adequadas, de qualidade e textura semelhantes. Cobertura, Tecto, Paredes e Pavimento	m2	66,00		
5.1.3	Reparação, alinhamento e preenchimento das juntas de trabalho, entre as paredes, tecto e pavimento do casinhoto e o muro adjacente, incluindo a utilização de argamassas pouco retrácteis, adequadas ao efeito.	m	9,00		
5.2	Muro				
5.2.1	Reparação pontual das superfícies rebocadas existentes, incluindo a utilização de argamassas adequadas, de qualidade e textura semelhantes.	m2	16,00		
5.3	Lago				
5.3.1	Fornecimento e aplicação de mosiaco cerâmico de configuração, cor e textura semelhantes ao existente nas paredes, incluindo as respectivas argamassas de colagem e betumação de juntas.	vg	1,00		
5.4	Espelho de Água				
5.4.1	Aterro da câmara de recirculação de água do lago, com aproximadamente 1,20 x 0,80 x 0,55 m, através do seu enchimento com material do tipo 'tout-venant', para posterior revestimento com calçada.	un	1,00		
5.4.2	Execução de calçada semelhante à existente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu acabamento.	vg	1,00		
9	SERRALHARIAS DE FERRO E ALUMÍNIO				
9.1	Desempeno, reparação e afinação da porta de acesso existente, incluindo a aplicação final de esquema de pintura de esmalte antioxidante à cor antracite, do tipo Hammerite.				
9.1.1	Com aproximadamente 0,60 x 2,0 m - 1 folha	un	1,00		
10	PINTURAS				
10.1	Casinhoto				
10.1.1	Execução de esquema de pintura com tinta plástica lisa de cor branca, sobre paredes interiores e tectos rebocados.	m2	32,00		
10.1.2	Execução de esquema de pintura com tinta plástica lisa de cor branca, sobre paredes exteriores rebocadas.	m2	22,00		
10.1.3	Execução de esquema de pintura com tinta epoxídica de cor cinza, sobre pavimento em betonilha.	m2	5,00		
10.2	Muro				
10.2.1	Execução de esquema de pintura com tinta plástica lisa de cor branca, sobre paredes exteriores rebocadas.	m2	16,00		
10.3	Espelho de Água				

MAPA DE QUANTIDADES

Empreitada: Reabilitação e Remodelação de Elementos Diversos
 Morada: Av. Gago Coutinho, 147 e 151 - Lisboa
 Cliente: Ordem dos Médicos

Data 28.10.2021

Cap.	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Total Geral
10.3.1	Execução de esquema de pintura com tinta plástica lisa de cor branca, sobre os paramentos visíveis interiores e exteriores dos muros e muretes do novo canteiro, incluindo muito ligeiras reparações das superfícies, se necessário.	m2	26,00		
14	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS				
14.1	Casinhoto				
14.1.1	Fornecimento e montagem de nova instalação eléctrica, 'à vista' nas paredes e tectos em substituição da existente, e incluindo tubagem, cablagem, aparelhagem, caixas de derivação, pontos de luz e Quadro Elétrico, considerando:	vg	1,00		
	Tomadas de energia estanques tipo Efael, na cor cinza - 2 un Interruptores estanques, idem - 1 un Luminárias estanques - 2 un				
14.2	Pastelaria, Economato e Armazém				
	Fornecimento e montagem dos seguintes elementos:				
14.2.1	Quadro eléctrico equipado	vg	1,00		
14.2.2	Tubagem				
	a) Tubo VD	m	220,00		
14.2.3	Cablagem				
	a) Cabo rz1 5*10 mm	m	10,00		
	b) Cabo rz1 3*4 mm	m	10,00		
	c) Cabo rz1 3*2,5 mm	m	150,00		
	d) Cabo rz1 3*1,5 mm	m	50,00		
14.2.4	Aparelhagem				
	a) Interruptor exterior	un	4,00		
	b) Tomada simples exterior	un	8,00		
	c) Tomada dupla exterior	un	3,00		
	d) Tomada 220 CEE	un	2,00		
	e) Tomada 3A 5p	un	1,00		
14.2.5	Iluminação				
	a) Painel Led 120*30, incluindo aro	un	4,00		
	b) Armadura Emergência Led	un	4,00		
14.2.6	Diversos				
	a) Desmontagem da instalação existente	vg	1,00		
	b) Material diverso de fixação e ligação	cj	1,00		
15	DIVERSOS				
15.1	Espelho de Água				
15.1.1	Execução das limpezas necessárias ao desenvolvimento e à entrega da obra, em condições de imediata ocupação/utilização.	vg	1,00		
15.2	Pastelaria, Economato e Armazém				

MAPA DE QUANTIDADES

Empreitada: Reabilitação e Remodelação de Elementos Diversos
 Morada: Av. Gago Coutinho, 147 e 151 - Lisboa
 Cliente: Ordem dos Médicos

Data 28.10.2021

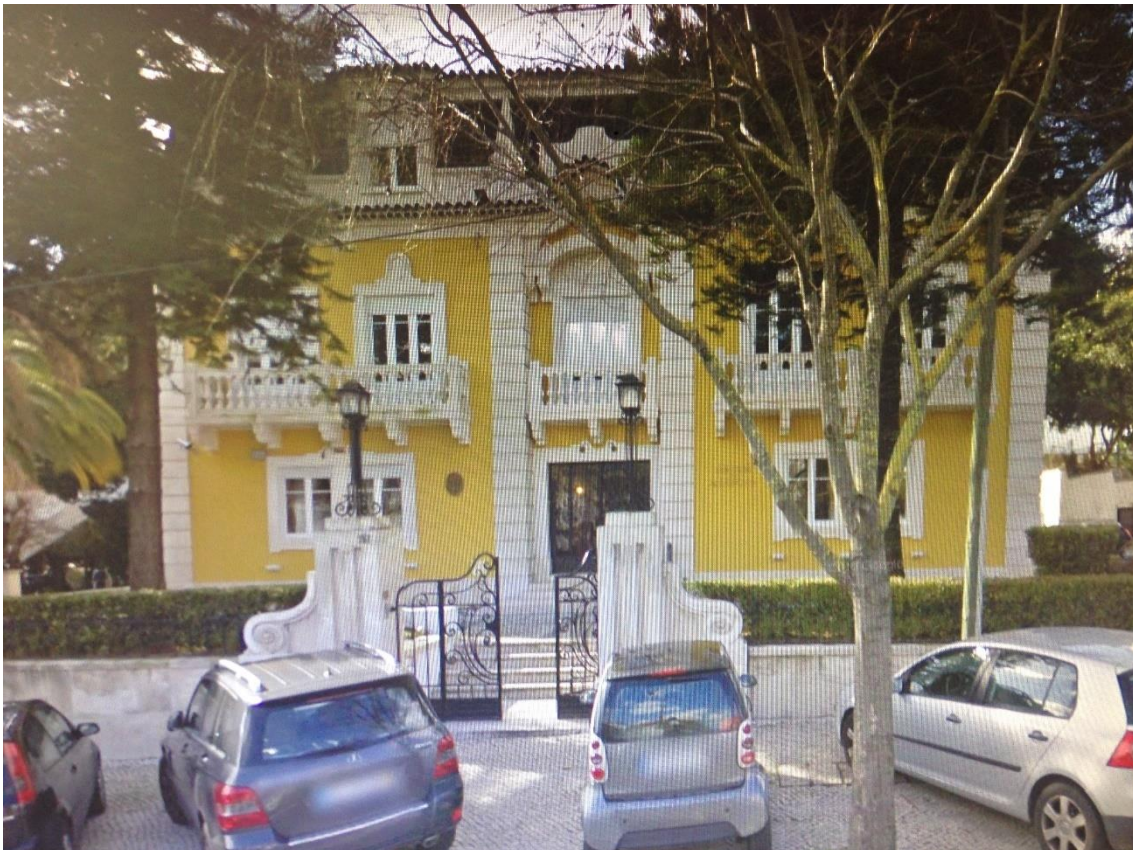
Cap.	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Total Geral
15.2.1	Trabalhos de c. civil de apoio à desmontagem e montagem das instalações, incluindo abertura e tapamento das furações necessárias e recolocação pontual de azulejos. Pastelaria e Armazém	vg	1,00		
15.2.2	Pintura de paredes com tinta plástica lisa na cor branca, incluindo ligeiras reparações das superfícies. Pastelaria e Armazém	vg	1,00		
15.2.3	Pintura de portas com tinta de esmalte aquosa na cor branca, incluindo ligeiras reparações das superfícies. Pastelaria, Economato e Armazém	vg	1,00		
15.2.4	Execução das limpezas necessárias ao desenvolvimento e à entrega das instalações, em condições de imediata ocupação/utilização. Pastelaria, Economato e Armazém	vg	1,00		
15.3	Caixa de Esgoto Pluvial - Salão de Eventos				
15.3.1	Reconstituição da caixa existente, incluindo: - Regularização do fundo da zona terminal da caleira, e da caixa; - Reparação do septo de separação entre estes dois elementos; - Execução dos apoios necessários ao novo aro e tampa/grelha da caixa.	vg	1,00		
15.3.2	Fornecimento e montagem de aro e tampa da caixa, com aproximadamente 50x40 cm, em conformidade com a disposição dos mosaicos existentes, e incluindo tampa metálica em chapa 'xadrez', com um tratamento final semelhante ao indicado no artigo 15.3.4.	vg	1,00		
15.3.3	Adaptação e montagem de peça em cantaria bujardada existente, com aproximadamente 40x30 cm, de espessura, qualidade e textura semelhante às existentes na zona, para fecho do pavimento entre a nova tampa e o restante pavimento.	vg	1,00		
15.3.4	Tratamento da grelha e aro existentes com sistema de pintura do tipo Cinofer – Conversor de Ferrugem, com aproximadamente 7,50 m de desenvolvimento.	vg	1,00		
15.4	Caixa de Esgoto Doméstico - Salão de Eventos				
15.4.1	Abertura e tapamento de vala necessária à instalação da nova caixa de esgoto, na intersecção do ramal proveniente das I. Sanitárias com a tubagem exterior.	vg	1,00		
15.4.2	Execução de caixa de esgoto em elementos pré-fabricados de betão, com aproximadamente 60x60x120 cm, incluindo regularização do fundo, e aro e tampa metálicos, em conformidade com a disposição dos mosaicos existentes, e incluindo uma configuração idêntica à das caixas existentes.	un	1,00		
15.4.3	Fornecimento e montagem de peças em cantaria bujardada, com dimensões, qualidade e textura semelhantes às existentes na zona, para revestimento da nova tampa e restante pavimento adjacente.	vg	1,00		

Memória Descritiva e Justificativa

REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DE ELEMENTOS DIVERSOS

Avenida Almirante Gago Coutinho, 147 e 151 - Lisboa

Outubro de 2021



Memória Descritiva e Justificativa

Referte-se a presente Memória à descrição e justificação das soluções encontradas para a reabilitação e remodelação de diversos elementos localizados no interior e exterior das edificações principais da Avenida Almirante Gago Coutinho, 147 e 151 - Freguesia de Alvalade, Concelho e Distrito de Lisboa.

Conforme pretendido pelo Dono de Obra, as intervenções incidem sobre os seguintes e diversos espaços exteriores e interiores:

Casinhoto

Reabilitação do Casinhoto que actualmente se encontra a funcionar no exterior do edifício 151 como depósito de materiais e equipamentos ligeiros, visando a correcção das anomalias encontradas e a prevenção de futuros problemas da mesma natureza na edificação.

Em particular, pretende-se eliminar a infiltração de águas, e o aumento da degradação da laje de cobertura, que poderá vir a colocar em risco a sua estabilidade; bem como a rectificação dos acabamentos exteriores e interiores, e das instalações especiais, de modo a permitir a sua utilização adequada como espaço de apoio à manutenção dos edifícios principais e respectivos jardins.

As restantes situações a corrigir, compreendem o melhoramento dos revestimentos do muro adjacente e do fundo do lago circular.

Face à natureza das patologias identificadas foram propostas as seguintes soluções:

1.1. Casinhoto

A solução prevista corresponde à reconstituição da impermeabilização da cobertura, à definição de juntas de trabalho, devidamente seladas, entre a construção e o muro adjacente, e à pintura geral exterior e interior.

Inclui ainda o melhoramento do vão de acesso e a execução de novas instalações eléctricas, em termos semelhantes às actualmente existentes.

De salientar que a vegetação actualmente existente sobre os paramentos exteriores a intervir será previamente objecto de remoção a realizar por empresa da especialidade, não estando incluída na presente empreitada.

1.2. Muro

No presente caso, que foi recentemente objecto de limpeza geral da vegetação, as anomalias encontradas determinam a reparação pontual dos rebocos e a sua pintura.

1.3. Lago

Também este elemento foi recentemente objecto de limpeza e reparação geral dos revestimentos visíveis a partir do exterior.

Essa intervenção será agora complementada com a substituição do revestimento cerâmico do pavimento, parcialmente em falta, mediante o saneamento da sua base e a aplicação de novo cerâmico de características semelhantes ao existente e a manter nas suas paredes interiores.

Espelho de Água

As intervenções incidem principalmente sobre a remodelação do espelho de água que actualmente se encontra sem uso apropriado no exterior do edifício 151, visando a sua utilização como canteiro para vegetação arbustiva.

Em particular, pretende-se a rectificação dos acabamentos exteriores e interiores, e a remoção das instalações especiais anteriormente associadas a este elemento construtivo, de modo a permitir a sua posterior utilização como espaço verde, em termos semelhantes aos canteiros adjacentes.

Os trabalhos de construção civil aqui apresentados deverão posteriormente ser complementados com os trabalhos específicos de jardinagem, que já foram objecto de consulta própria para este efeito.

Face à natureza da alteração, foram então identificadas, e são propostas, as seguintes soluções:

1. Remoção dos equipamentos relacionados com a anterior tratamento e circulação de água.
2. Remoção dos revestimentos, impermeabilização e elementos decorativos anteriormente necessários.
3. Eliminação e tamponamento da câmara de recirculação de água.
4. Introdução de acabamentos semelhantes aos elementos construtivos existentes na mesma área.
5. Oportunidade para limpar e arrumar a zona técnica adjacente.

Pastelaria

Uma vez verificada a necessidade de reactivação deste espaço no interior do Edifício 151, e a falta dos elementos técnicos que lhe permitam funcionar eficazmente e em segurança, pretende-se a renovação de toda a instalação eléctrica deste compartimento e a rectificação muito pontual do respectivo Economato e Armazém.

Paralelamente, e para além do seu estado actual, prevenindo o aspecto geral destes compartimentos após a intervenção anterior, estão ainda contemplados os respectivos trabalhos de pintura de paredes e tectos, bem como dos seus vãos de acesso.

Caixa de Esgoto Pluvial

Em conformidade com os problemas periódicos de escoamento anteriores, e face à necessidade de garantir a eficácia de futuras limpezas, pretende-se a criação de uma caixa de esgoto visitável para o efeito, no exterior do Anexo do edifício 147 - Salão de Eventos.

Caixa de Esgoto Doméstico

Em conformidade com os problemas periódicos de escoamento anteriores, e face à necessidade eliminar os troços de tubagem/ligações danificados, que se encontram na origem daqueles entupimentos, garantindo também a eficácia de futuras limpezas, pretende-se a criação de uma caixa de esgoto visitável para o efeito, no exterior do Anexo do edifício 147 - Salão de Eventos.

Lisboa, 29 de Outubro de 2021

José Miguel Correia (Engº Civil)



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO REGIONAL DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO REGIONAL DO SUL

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO REGIONAL DO SUL

ANEXO III

(DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º